



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areas@uol.com.br

ATO DA MESA 02/2015

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando que compete a Administração Pública, dispor sobre o horário de trabalho e controle de presença de seus servidores;

Considerando a jornada de trabalho prevista na Consolidação das Leis Trabalhista - CLT;

Considerando que as Sessões Ordinárias, realizam-se às 1ª e 3ª Terças Feiras de cada mês, com início às 19.00 horas, com duração máxima de duas horas nos termos dos artigos 62 e 64 do Regimento Interno;

RESOLVE

Artigo 1º- A jornada de trabalho dos servidores sujeitos à prestação de quarenta horas semanais de serviços, será cumprida em dois períodos dentro da faixa horária compreendida entre 08.00 às 12.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas, de segunda a sexta feira;

Artigo 2º- Os servidores sujeitos a jornada inferior a quarenta horas, cumprirão os horários, tendo a soma semanal computada e abonada pela Mesa Diretora;

Artigo 3º- Fica instituído o livro de ponto para controle de presença de seus servidores, sob a supervisão da Mesa Diretora;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: cm.areias@uol.com.br

Artigo 4º- As faltas justificadas serão comprovadas mediante apresentação do competente atestado médico ou odontológico na forma da Lei;

Artigo 5º - As ausências do servidor para acompanhar tratamento de saúde de cônjuge e dependentes, se comprovadas, serão justificadas e abonadas na forma da Lei;

Artigo 6º- É expressamente proibida aos servidores da Câmara Municipal de Areias e considerada sem efeito a prestação de serviços em regime de hora extra, salvo prévia e expressa convocação da Mesa Diretora;

Artigo 7º - O servidor é obrigado a compensar em cinco dias úteis subsequentes, o tempo correspondente à prestação de serviço nos horários de Sessão de Câmara, quer Ordinárias, Extraordinárias e Solenes;

Artigo 8º - Eventuais dúvidas em relação ao disposto neste Ato, serão resolvidas pela Mesa Diretora;

Artigo 9º- Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

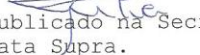
Areias, 09 de fevereiro de 2015.


WAGNER ONOFRE CUNHA LARA

Presidente


ONOFRE DA CUNHA RODRIGUES

1º SECRETARIO


Publicado na Secretaria da Câmara, arquivado em pasta própria.
Data Supra.